



## DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022, 16 DE MAIO DE 2022.

**“Declara Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em confecção e instalação de plotagem automotiva para atender a frota municipal com padronização, facilitando a identificação dos veículos oficiais. E dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Inciso II, art. 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

**Considerando** que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** nesse caso, portanto, o legislador entende que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração;

**Considerando** que este certame tem por objetivo e embasamento padronização de veículos, sendo assim necessária a identificação dos carros oficiais que compõem a frota veicular do município, facilitando a fiscalização e demais trabalhos;

**Considerando** O objetivo é facilitar a identificação dos veículos públicos e os particulares a serviço da Administração Pública onde quer que eles estejam manter a população atenta para o uso correto dos carros oficiais, contribuindo, assim, para a fiscalização, possibilitando que os munícipes denunciem caso eles estejam sendo usados de maneira irregular;

**Considerando** ao final que o Inciso II, art. 24, da Lei Especial 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor de até R\$ 17.600,41 (dezessete mil e seiscentos reais e quarenta e um centavos).

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Decretar a Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Inciso II, Art. 24, da Lei Federal n 8.666/93, **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em confecção e instalação de plotagem automotiva para atender a frota municipal com padronização, facilitando a identificação dos veículos oficiais;**

**Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei Federal 8.666/93;



**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE AOS 16(DEZESSEIS) DIAS  
DO MÊS DE MAIO DE 2022.**

**AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Secretário de Gestão e Finanças, no exercício de suas atribuições certifica que o Decreto nº 115/2022, de 16/05/2022, foi fixada no placar de publicações da Prefeitura Municipal de Peixe-TO, nesta data. Peixe-TO, 16/05/2022,

**ADILSON RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Gestão e Finanças  
Decreto nº 178/2021